

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.010173/2023-21

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: “*Apoio ao projeto “Colaboração Técnica para o Fomento de Estudos de Avaliação para a Implementação e Consolidação da Política Nacional de Popularização da Ciência e Educação Científica – POPCIÊNCIA”.*

Crédito Orçamentário: Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento; Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional; Plano Orçamentário 006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica.
Fonte 1000 - PTRES 172620 - ND 33.90.39 - R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 21 de julho de 2023

Vigência: 21 de julho de 2023 a 21 de julho de 2024

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário da SEDES do MCTI e **LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA** - Reitora da UFERSA.



Documento assinado eletronicamente por **João Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 24/07/2023, às 21:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11236513** e o código CRC **1AB1A950**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 11085125/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**

Nome da autoridade competente: **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**

Número do CPF: *****.331.614-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEC**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153033 Universidade Federal Rural do Semi-Árido**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153033 Universidade Federal Rural do Semi-Árido**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio ao projeto "Colaboração Técnica para o Fomento de Estudos de Avaliação para a Implementação e Consolidação da Política Nacional de Popularização da Ciência e Educação Científica – POPCIÊNCIA"

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Julho/2023

Fim: Julho/2024

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento;

Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;

Plano Orçamentário 006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica

FONTE: 100

PTRES: 172620

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(assinado eletronicamente)

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora da UFERSA

(assinado eletronicamente)

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
Secretário SEDES/MCTI

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira (E), Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 21/07/2023, às 09:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11213196** e o código CRC **ADA2B924**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11085125/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b)JUG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**

Nome da autoridade competente: **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**

Número do CPF: *****.331.614-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEC**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153033 Universidade Federal Rural do Semi-Árido**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153033 Universidade Federal Rural do Semi-Árido**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Apoio ao projeto "Colaboração Técnica para o Fomento de Estudos de Avaliação para a Implementação e Consolidação da Política Nacional de Popularização da Ciência e Educação Científica – POPCIÊNCIA"

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Objetivo Geral:

Apoiar a implementação e consolidação da Política Nacional de Popularização da Ciência - POPCIÊNCIA, de modo a contribuir para promoção e apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela população em geral, com vistas à ampliação das oportunidades de inclusão social das parcelas mais vulneráveis da população brasileira, para promoção da autonomia, possibilitando a conquista do empoderamento e a efetiva participação cidadã, e para a melhoria do ensino de ciências.

Objetivos Específicos:

1. Objetivo 1: Colaboração técnica para implementação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica.
2. Objetivo 2: Colaboração técnica para consolidação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica.

Metas:

a) Meta 1: Realizar colaboração técnica para implementação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica.

- 1.1 Levantamento de normativos relacionados à área de divulgação da C&T em níveis federal, estadual e municipal para construção de arcabouço legal e minuta do Decreto Presidencial;
- 1.2 Produção de documentos técnicos para a implantação do Comitê POPCIência, reuniões ordinárias e organização do Encontro Nacional;
- 1.3 Apresentação de subsídios técnicos para a criação da Rede Nacional de Popularização da Ciência (Construção das diretrizes, reuniões regionais, definição de agentes locais, eventos locais)

b) Meta 2: Realizar colaboração técnica para consolidação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica

- 2.1 Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Virada da Ciência + lançamento de Chamada Pública;
- 2.2 Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Clubes de Ciência, Arte e Cultura + Chamada Pública;
- 2.3 Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Meninas e Mulheres na Ciência + Chamada Pública;
- 2.4 Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Diversidade na Ciência + Chamada Pública Universal de Projetos POPCIÊNCIA;

Público Alvo:

1. Estudantes de Graduação das IES públicas, com prioridade para os cursos afins;
2. Estudantes de Pós-Graduação das IES públicas, com prioridade para os cursos afins;
3. Docentes das IES públicas, com prioridade para os cursos afins;
4. Técnicos das IES públicas, com prioridade para os cursos afins;
5. Divulgadores de Ciência;
6. Pesquisadores;
7. Trabalhadores em C&T;
8. Lideranças comunitárias, sociais e comunicadores.

Resultados Esperados:

Com a execução desse projeto pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Documentos técnico e minuta de Decreto Presidencial que irá instituir a Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica.
- b) Relatório com diretrizes para edição de Portaria Ministerial que instituirá o Comitê POPCiência.
- c) Reuniões ordinárias do Comitê POPCiência.
- d) Encontro Nacional de Popularização da Ciência e relatórios.
- e) Relatório Técnico com diretrizes do Projeto Virada da Ciência
- f) Relatório Técnico com diretrizes do Projeto Clubes de Ciência, Arte e Cultura.
- g) Relatório Técnico com diretrizes do Projeto Meninas e Mulheres na Ciência.
- h) Relatório Técnico com diretrizes do Projeto Diversidade na Ciência.
- i) Relatório Técnico com diretrizes das chamadas públicas dos programas de popularização da ciência.

Capacidade Técnica e Operacional da proponente

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) foi criada em 2005, pela transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró. Geograficamente situada nas mesorregiões Oeste e Central do Estado do Rio Grande do Norte, áreas de clima semiárido, a UFRSA busca contribuir para o desenvolvimento regional através da construção de alternativas e soluções para os problemas enfrentados na região, sobretudo aqueles que afetam a população e o ecossistema caatinga, assumindo, assim, o compromisso com a formação de profissionais capazes de atender às demandas do mercado de trabalho da região.

Atualmente, a UFRSA mantém a sua tradição rural, que inclusive foi mantida no seu nome, mas ampliou sua área de atuação tendo quatro campus (Angicos, Caraúbas, Mossoró e Pau dos Ferros), 46 cursos de graduação e 16 programas de pós-graduação.

A missão da Ufersa é levar educação de qualidade para o semiárido brasileiro. Com o programa Ciência para Todos já impactamos a vida de milhares de jovens pela popularização da ciência e da educação científica. Mesmo estando localizados no interior do RN, fomos por 4 anos seguidos selecionados pela MCTI para sediar o evento estadual da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. Somente no último semestre, mais de cem estudantes da instituição indicaram que decidiram cursar a graduação na Ufersa por terem participado de ações como a Feira de Ciências do Semiárido.

A coordenação do projeto será feita pelo professor Doutor Felipe de Azevedo Silva Ribeiro (<http://lattes.cnpq.br/0474017835574133>) e vice-coordenação pela professora Mestre Cristiane de Carvalho Ferreira Lima Moura, (<http://lattes.cnpq.br/3795214129484005>), ambos da UFRSA. Ambos terão como função estimular a colaboração entre a equipe, intensificando e promovendo a integração institucional e disciplinar durante toda execução do projeto.

O Prof. Dr. Felipe de Azevedo Silva Ribeiro tem larga experiência em programas e projetos de extensão e de popularização da ciência, coordena a Semana de Ciência e Tecnologia do Semiárido desde 2016, participa desde o início do Programa de Extensão Ciência para Todos no Semiárido Potiguar é autor da tecnologia social Metodologia

Científica ao Alcance de Todos. Já coordenou propostas aprovadas em chamadas de feiras de ciências, SNCT do CNPq e foi coordenador do Programa Novos Talentos da CAPES, tendo participado da missão STEM no Reino Unido. Também é Creative Learning Fellow do MIT Media Lab em 2017. Foi Pró-Reitor de Extensão e Cultura e Chefe de Gabinete da Reitoria da Ufersa. Ele também é um dos coordenadores do Fórum de Coordenadores de Feiras de Ciências e Mostras Científicas do Brasil, tendo sido responsável por organizar a Mostra Nacional de Feiras de Ciências por três anos seguidos. Também é autor do único livro brasileiro dedicado a organização de feiras de ciências: Como Organizar uma Feira de Ciências, disponível nesse link: bit.ly/baixar_livro_feira.

A coordenação fará reuniões bimestrais (presenciais ou teleconferências) com as demais equipes, para avaliar o progresso das etapas de execução do projeto, diagnosticando os problemas, compartilhando as informações, avaliando o desempenho e implantando ações corretivas e programadas, quando se fizerem necessárias. O Coordenador assumirá ainda as competências legais, entre elas a prestação de contas financeiras e a consolidação do relatório técnico final.

4.7 Cronograma de Execução:

Meta	Especificação	Indicador Físico/quant	Período de Execução	
			Mês	Mês
01	Realizar colaboração técnica para implementação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica	1	1	12
Etapa 1	Levantamento de normativos relacionados à área de divulgação da C&T em níveis federal, estadual e municipal e elaboração de documentos técnicos que embasarão a edição da minuta de Decreto Presidencial que irá instituir a Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica	1	Mês 1	Mês 12
Etapa 2	Produção de documentos técnicos para a implantação do Comitê POPCiência, reuniões ordinárias e organização do Encontro Nacional	1	Mês 1	Mês 12
Etapa 3	Apresentação de subsídios técnicos para a criação da Rede Nacional de Popularização da Ciência (Construção das diretrizes, reuniões regionais, definição de agentes locais, eventos locais)	1	Mês 1	Mês 12
02	Realizar colaboração técnica para consolidação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica	1	1	12
Etapa 1	Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Virada da Ciência + lançamento de Chamada Pública	1	Mês 1	Mês 12
Etapa 2	Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Clubes de Ciência, Arte e Cultura + Chamada Pública	1	Mês 1	Mês 12
Etapa 3	Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Meninas e Mulheres na Ciência + Chamada Pública	1	Mês 1	Mês 12
Etapa 4	Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Diversidade na Ciência + Chamada Pública Universal de Projetos POPCIÊNCIA	1	Mês 1	Mês 12

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Ciência, tecnologia e inovação (CT&I) são fatores críticos para o desenvolvimento econômico e para a redução dos níveis de pobreza de qualquer sociedade. Registros históricos demonstram que avanços científicos e tecnológicos levaram a vidas mais longas, saudáveis, bem-sucedidas e produtivas. Ao longo do século XX, os avanços no conhecimento científico e tecnológico tornaram possíveis reduções significativas na pobreza e geraram melhorias na qualidade de vida de populações inteiras, tanto em países desenvolvidos quanto em países em desenvolvimento.

No futuro, a habilidade dos países de acessar, compreender, selecionar, adaptar e usar conhecimentos científico-tecnológicos será cada vez mais determinante para o alcance do bem-estar social e da qualidade de vida da população.

O alcance da alfabetização científica de uma população, principalmente em um país diverso e multifacetado como o Brasil, depende em grande parte do reconhecimento das diferenças inerentes a essa população e da adoção de modelos de comunicação de ciência que contextualizem os conhecimentos transmitidos, relacionando-os ao cotidiano do indivíduo, diferentemente do que prega o modelo de déficit (que presume a existência de um desnívelamento de conhecimento entre cientistas e a população, porém sem considerar conhecimentos e experiências prévias dos indivíduos). Dessa forma, é fundamental que seja estabelecida uma relação horizontal na apropriação de conhecimentos pela população, propiciando uma comunicação dialógica iniciada em torno de questões simples do cotidiano e que avance até a construção de uma realidade mais completa e complexa.

O reconhecimento, pelo governo federal do Brasil, da necessidade de se desenvolver programas e ações para a popularização da ciência e tecnologia de forma regular em âmbito nacional deu-se apenas a partir do ano de 2004. Antes disso, o apoio oficial a essas atividades era restrito a eventuais chamadas públicas para a criação de novos museus ou centros de C&T, ou ações isoladas para fortalecer o ensino de ciências nas escolas.

Ao entrar na agenda de políticas públicas do Governo Federal, a popularização da ciência foi incorporada à grande área de inclusão social e isso implica um compromisso marcado por questões como participação cidadã, formação de opinião e processos ativos de tomada de decisão. Esse entendimento vai ao encontro dos modelos mais contemporâneos de popularização e divulgação da ciência e tecnologia, baseados em processos dialógicos, com foco na busca pelo empoderamento, por meio da apropriação do conhecimento científico, na integração a outros saberes e na valorização do conhecimento e da vocação locais. Nesse sentido, é importante destacar os seguintes pressupostos:

- a divulgação científica é uma prática que representa uma forma de retorno para a população dos recursos públicos aplicados em pesquisas científicas e no desenvolvimento tecnológico;
- a divulgação científica colabora para a superação da crise da qualidade da educação no Brasil;
- o cidadão brasileiro precisa se apropriar da ciência e da tecnologia e praticá-las criticamente, também como uma forma de cultura, a fim de exercer a cidadania plena no século XXI;
- a divulgação científica deve ser entendida como uma ação transversal a todas as instâncias federativas.

Em que pese o enfraquecimento do apoio à pesquisa científica e ao negacionismo científico ocorrido nos últimos anos, o MCTI tem atuado como fomentador da política de popularização da ciência e tecnologia. A existência de uma instância organizacional com capacidade e autonomia de gestão foi fundamental para o alcance de resultados robustos e positivos na melhoria de vida e no empoderamento dos brasileiros, ou seja, a existência dessa infraestrutura voltada exclusivamente para a área foi fundamental para sua implantação e continua sendo imprescindível para a consolidação da política de popularização da ciência e tecnologia no Brasil. O porvir da política pública de popularização da ciência e tecnologia passa invariavelmente pela construção de um arcabouço estatal que consolide suas ações no patamar de Política de Estado, afastando-a das flutuações naturais dos governos e garantindo a efetividade de seus benefícios à população brasileira.

Para tanto, uma série de medidas devem ser tomadas, entre elas:

1. A normatização da Política Pública de Popularização da Ciência e Tecnologia, por meio da criação da Política Nacional de Popularização da C&T e do Plano Nacional de Popularização da C&T;
2. Criação de esferas consultivas compostas pelos principais atores envolvidos no tema, incluindo a sociedade civil, visando à completa legitimidade da atuação estatal;
3. Esforços focados no alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Para o alcance dos objetivos acima descritos faz-se necessária a participação ativa dos diversos segmentos da sociedade na construção conjunta desta política nacional. Neste sentido, considera-se justificável a realização de parceria institucional com outras instituições que possuem a expertise para realizar a interlocação com estes segmentos, e ainda consolidar as discussões e debates em documentos técnico norteadores da política pública.

A proposta tem valor total de R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais) conforme detalhamento no orçamento estimado a seguir a ser descentralizado na rubrica de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica do MCTI para a UFERSA. Os recursos serão usados para pagamento de despesas operacionais e bolsas para pesquisadores.

Item **Valor**
Serviço Pessoa Jurídica R\$ 808.500,00

Origem dos recursos	MCTI	Contrapartida
Receitas do TED	Custeio	Custeio
2023	R\$ 808.500,00	-
Total	R\$ 808.500,00	-

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(**X**) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(**X**) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Poder ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(**X**) Sim

() Não

Será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento a Fundação Guimarães Duque no valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

A Fundação Guimarães Duque – FGD foi instituída nos termos da escritura pública de 12 de novembro de 1976, no cartório do 1º Ofício da Comarca de Mossoró, livro nº 92, fls. 10v a 14, como uma entidade jurídica de natureza privada, sem fins lucrativos, dotada de autonomia financeira, administrativa e política para apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa. A Fundação é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como instituição de apoio à Ufersa. Conforme a Lei Nº 1.538/2001, a FGD foi reconhecida como órgão de Utilidade Pública Municipal, e, perante Lei Nº 7.982/2001, como entidade de Utilidade Pública Estadual.

A missão da entidade é estreitar o relacionamento da UFERSA com o setor produtivo e a sociedade, viabilizando ou ampliando, através da captação de recursos públicos e privados e de parcerias com outras instituições e empresas, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico, voltadas às necessidades da região. Sua relação com as entidades parceiras tem como finalidade primordial apoiar programas de desenvolvimento ao ensino, pesquisa, extensão e inovação, assegurando a execução de projetos/ações capazes de garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas, com a participação de docentes, discentes e do corpo técnico-administrativo dos parceiros apoiados.

Além de desenvolver ações voltadas para o apoio efetivo das atividades da UFERSA, a FGD desenvolve parcerias, mediante a celebração de Convênios e Contratos, com pessoas físicas e instituições governamentais e não-governamentais que demandem o gerenciamento de recursos e a execução de projetos em áreas estratégicas, como: assessoria e consultoria especializada, realização de processos seletivos, promoção de eventos culturais e técnico-científicos, dentre outros. Para assegurar a missão que lhe foi conferida, a FGD se empenha para realizar o bom desempenho de suas atividades ao prover sua expertise e apoio a governos (estadual e municipal) e à iniciativa privada, através dos serviços ofertados.

A gestão e o acompanhamento dos projetos é feita por um corpo de profissionais qualificados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Tecnologia da Informação, Direito, Secretariado Executivo e Comunicação Social. A FGD adota como uma de suas prioridades a conscientização de parceiros e clientes quanto à necessidade de um planejamento bem delineado dos projetos, respeitando todas as normas estabelecidas pela lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo decreto nº 7.423/2010 e 8.240/2014 e 8.241/2014 e as demais normas legais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas na elaboração dos planos de trabalho dos cursos, projetos e demais atividades.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar colaboração técnica para implementação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica	Projeto Apoiado	1	540.000,00	540.000,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO 1	Levantamento de normativos relacionados à área de divulgação da C&T em níveis federal, estadual e municipal e Elaboração de documentos técnicos que embasarão a edição da minuta de Decreto Presidencial que irá instituir a Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica	-	-	-	-	Mês 1	Mês 12
PRODUTO 2	Produção de documentos técnicos para a implantação do Comitê POPCiência, reuniões ordinárias e organização do Encontro Nacional	-	-	-	-	Mês 1	Mês 12
PRODUTO 3	Apresentação de subsídios técnicos para a criação da Rede Nacional de Popularização da Ciência (Construção das diretrizes, reuniões regionais, definição de agentes locais, eventos locais)	-	-	-	-	Mês 1	Mês 12
META 2	Realizar colaboração técnica para consolidação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica	Projeto Apoiado	1	265.200,00	265.200,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO	Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Virada da Ciência +	-	-	-	-	Mês	Mês

1	lançamento de Chamada Pública					1	12
PRODUTO	Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Clubes de Ciência, Arte e Cultura + Chamada Pública	-	-	-	-	Mês 1	Mês 12
PRODUTO	Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Meninas e Mulheres na Ciência + Chamada Pública	-	-	-	-	Mês 1	Mês 12
PRODUTO	Elaboração de estudos técnicos para a implementação do projeto Diversidade na Ciência + Chamada Pública Universal de Projetos POPCIÊNCIA	-	-	-	-	Mês 1	Mês 12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
junho/2023	R\$ 805.200,00 (oitocentos e cinco mil e duzentos reais)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	SIM	R\$ 73.200,00
3.3.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 732.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Mossoró, RN

(assinado eletronicamente)

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

Reitora da UFERSA

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Brasília, DF

(assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário SEDES/MCTI

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira (E)**, **Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 24/07/2023, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11213653** e o código CRC **984A0ACD**.

Referência: Processo nº 01245.010173/2023-21

SEI nº 11213653